



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

LEI MUNICIPAL Nº 2.712, DE 02 DE ABRIL DE 2025

"Dá denominação às vias pública do Loteamento Jardim Europa, define a sua extensão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **AVENIDA JOSÉ ASTOLFO JUNQUEIRA** a via pública denominada Avenida Paris, com início na Rua Barcelona e término na Rua Projetada 01, situada no Loteamento Jardim Europa, nesta cidade de Paraguaçu/MG

Art. 2º. Fica denominada de **AVENIDA RENATO TELLES BARROSO** a via pública denominada Avenida Londres, com início na Avenida Paris e término na Rua Madrid, situada no Loteamento Jardim Europa, nesta cidade de Paraguaçu/MG.

Art. 3º. Fica denominada de **RUA MÔNICA FERREIRA DE BRITO** a via pública denominada Rua Roma, com início na Avenida Londres e término na Rua do Polonês, situada no Loteamento Jardim Europa, nesta cidade de Paraguaçu/MG.

Art. 4º. Fica denominada de **RUA WEVERTON LUIZ BRANDÃO FERREIRA** a via pública denominada Rua Madrid, com início na Avenida Londres e término na Rua Roma, situada no Loteamento Jardim Europa, nesta cidade de Paraguaçu/MG.

Art. 5º. Fica denominada de **RUA JOSÉ DIAS PEREIRA** a via pública denominada Rua Berlim, com início na Rua Projetada 01 e término na Estrada Municipal, situada no Loteamento Jardim Europa, nesta cidade de Paraguaçu/MG.

José Luiz Costa Castilho
OAB/MG 157727
Procurador Geral do Município

ll

Gabriel Pereira de Moraes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

Art. 6º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu/MG, 02 de abril de 2025.

Gabriel Pereira de Moraes Filho
Prefeito Municipal

José Luiz Costa Castilho
OAB/MG 157727
Procurador Geral do Município

DECLARAÇÃO

Declaro que a Lei Municipal Nº 2.712, de 02 de abril de 2025, foi publicada através de afixação em quadro próprio localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

Paraguaçu-MG, 02 de abril 2025.

Marília Souza Carneiro
Diretora Departamento RH